**EDITAL Nº 056/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PIRÂMIDES, TABLADO E PALCO) PARA FEIRAS A SEREM REALIZADAS DENTRO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS.”**

O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, Centro, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo **“Menor Preço global“**, tendo por finalidade receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a locação de estruturas (pirâmides, tablado e palco) para Feiras a serem realizadas dentro do Calendário de Eventos do Município de Ivoti, **para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações,** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O pregoeiro designado pela Portaria de n° 088/2014, de 17 de março de 2014, receberá propostas em atendimento ao item deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto 136/2013 de 04 de outubro de 2013 e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**HORÁRIO: 15h. DATA: 02 de maio de 2014. LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, n° 3527, Bairro Centro, Ivoti/RS.**

**1 – DO OBJETO**

|  |
| --- |
|  |
| **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FEIRAS (PIRÂMIDES, TABLADO E PALCO) PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IVOTI, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI.** |

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**2.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**2.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual;

**a.7)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**a.8)** **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

**a.9) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**b)** se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

**b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 á 8.18 e 6.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**2.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** O preço dos objetos ofertados em conformidade com as especificações do anexo II, relativo aos serviços descritos no anexo VI deste edital;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**6.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

**6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

**f)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**6.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro junto ao CREA (Pessoa Jurídica e Física), de acordo com a atividade da empresa e pertinente ao item cotado; ou Registro junto ao CAU/RS, Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**6.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 6.1.3, letras a, b, c, d, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante.

**6.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO GLOBAL(LOTE INCLUINDO DOIS EVENTOS)**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5 e 2.5.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.17.** O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias uteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**10.1** A (s) empresa (s) vencedora (s) obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Educação e Cultura, conforme Relação de Eventos e Quantitativos descritos no anexo VI.

**10.2** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**10.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.4** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**10.5.** O prazo de vigência do Contrato será até o término dos eventos do Calendário de Eventos do Município de 2014, contados da assinatura do Contrato.

**11– DO PAGAMENTO**

**11.1** O Pagamento será efetuado conforme calendário de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, subsequente a realização de cada evento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação da Secretaria competente.

**11.2** A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

1. multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ivoti(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**12.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**12.3** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**12.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
4. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
5. comportamento inidôneo;
6. cometimento de fraude fiscal;
7. fraudar a execução do contrato;
8. falhar na execução do contrato.

**12.5** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

**12.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivoti, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Presidente Lucena, 3527, fax 51 3563-8800, no horário compreendido entre as 12h00min as 18h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos.

**13.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.**

**13.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**13.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Ivoti, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

**13.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**13.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ivoti(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.11** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo 06 – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2014.

**ARNALDO KNEY**

**Prefeito Municipal**

**Ciente em 16.04.2014:**

**EDITAL No. 056/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2014**

**ANEXO 01**

**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato Administrativo de fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, 3527, centro, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ARNALDO KNEY** doravante denominado **CONTRATANTE,** de um lado, e, de outro lado a empresa , **...........................................,** estabelecida na Rua ........................., em .................................., inscrita no CNPJ sob o No. ..............................., neste ato representada pelo Sr..............................., doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei No. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes, bem como ao Pregão Presencial nº 024/2014:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estruturas (pirâmides, tablado e palco), para a realização de eventos no Município de Ivoti, conforme neste termo estipulado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** | **Unitário** | **Total** | **Marca** |

Pela prestação dos serviços e locação fornecida será pago o valor total de R$..........................(..).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento**

**O Pagamento será efetuado conforme calendário de pagamentos da Secretaria Municipal da fazenda, subsequente a locação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil.**

**CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Entrega**

O contratado deverá realizar os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações das Secretarias de Desenvolvimentos e da Educação e Cultura, conforme Relação de Eventos e Quantitativos.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Local de Entrega**

Os objetos deverão ser entregues conforme estipulado no termo de referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O prazo de vigência do Contrato será até o término dos eventos do Calendário de Eventos do Município de 2014, contados da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Responsabilidade**

A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pelo atendimento durante este período, com pessoal técnico habilitado.

**CLÁUSULA OITAVA**

Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

**a)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

**b)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

**c)** responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos causados ao público presente nos eventos, decorrentes da falta de segurança observada na instalação dos equipamentos e na qualidade do material utilizado.

**d)** responsabilizar-se por todas despesas inerentes à locação contratada, bem como, por todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras, das pessoas que realizarão a instalação, manutenção e desmontagem dos equipamentos**.**

**e)** apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT sobre a montagem das estruturas, antes do início de cada evento, sendo que para a Feira do Mel, deverá apresentar tais documentos relativo aos itens acrescidos.

**CLÁUSULA NONA: Dos Encargos**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra de montagem e desmontagem e responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços e do fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

Constituem motivos para rescisão contratual:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
2. O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
3. Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
4. Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
5. Razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Penalidades**

Em caso de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, à critério do CONTRATANTE:

1. Advertência;
2. Multa de até 10% do valor global contratado, por dia que ultrapassar o prazo total de execução da obra e/ou serviço;
3. Multa de até 10% sobre o valor contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas;
4. Multa de até 10% do valor global contratado, em caso de rescisão contratual por inexecução de qualquer das obrigações assumidas;
5. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à dois anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as causas ou até ser promovida a reabilitação;
7. Rescisão Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Processo Licitatório**

O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial No. 024/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária**

A despesa com a locação e/ou contratação do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, de de 2014.

**ARNALDO KNEY**

**Contratante**

**Contratada**

##### Testemunhas:

##### 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

##### 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ciente em 16.04.2014:

**EDITAL No. 056/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014..**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2014**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

Prefeitura Municipal de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro – Ivoti - RS.

Referente: Licitação Pregão Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_:\_\_ horas.

Proponente:

Razão Social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c)Telefone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Email\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde | Und | Descrição | Valor total |
| 01 | 01 | Un | (descrever as características do objeto proposto) |  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3 -** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a prestação de serviços do presente objeto.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

**EDITAL No. 056/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2014**

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;**

**EDITAL No. 056/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2014**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

..........................(nome da empresa).............., inscrita no CNPJ sob o nº ..................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ................................................, CI nº .................., CPF nº ....................................., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ivoti, .......... de ............................de .........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**EDITAL No. 056/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2014**

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

....................(nome da empresa)..........., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, .......... de ............................de........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**EDITAL No. 056/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014JANEIRO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2014**

**ANEXO 06**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **TOTAL** |
| 001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METALICA TIPO PIRÂMIDE, COM CALHA E COBERTURA EM LONIL TERMICO BRANCO EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IVOTI.  DAS QUANTIDADES:  **FEIRA DO LIVRO ( ENTRE 07/05/2014 E 01/06/2014)**  - 3 PIRÂMITES 5 X 10 ACOPLADAS, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E PÉ DIREITO DE 3M  - 2 PIRÂMITES 10 X 10 ACOPLADAS, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E PÉ DIREITO DE 4M  - 1 PIRÂMITE 10 X10 COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E PÉ DIREITO DE 4M  - 2 PIRÂMITES 10X10 E 2 PIRÂMITES 5X10 ACOPLADAS, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E PÉ DIREITO DE 4M  - 75 METROS DE LONA COM 4M DE ALTURA PARA FECHAMENTO DO PAVILHÃO  - FECHAMENTO DE 3 OITÕES 16M X 8M  - 350 M DE TABLADO  **FEIRA DO MEL, ROSCA E NATA (ENTRE 23/05/2014 E 01/06/2014)**  ALÉM DAS ESTRUTURAS INSTALADAS PARA A FEIRA DO LIVRO, DEVERÃO SER ACRESCIDAS:  **-** 04 PIRÂMIDES 10X10 ACOPLADAS COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E PÉ DIREITO DE 3M  - 100M TABLADO  - PALCO COM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTO POR CHAPAS NAVAIS DE 20MM MEDINDO 8 X 11 METROS  AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA COMISSÃO DO EVENTO EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA, SENDO QUE DEVERÃO SER INTEGRALMENTE DESMONTADAS EM ATÉ 24 HORAS APÓS O FINAL DO EVENTO DA FEIRA DO MEL, ROSCA E NATA.  A EMPRESA DEVERÁ COTAR EM SUA PROPOSTA O VALOR GLOBAL (LOTE INCLUINDO DOIS EVENTOS) A SER COBRADA PELA LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS, COMPREENDENDO TODOS OS DIAS PREVISTOS, FICANDO DE SUA RESPONSABILIDADE A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO O TRANSPORTE E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO.  OBS: O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL(LOTE INCLUÍNDO DOIS EVENTOS). | PS | 1,00 |  |